Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº _____

COM ANTEPROJETO DE LEI 03/24

DISPÕE SOBRE A DATA-BASE PARA FINS DE REVISÃO ANUAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que se trata de uma solicitação bastante antiga do SISEP e que beneficiará significativamente os nossos queridos funcionários e servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO que a vereadora que assina digitalmente esta indicação já se reuniu por diversas vezes com o SISEP para tratar da mudança da data-base para fins de revisão dos padrões de vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos do nosso município, bem como para estabelecer apenas e tão somente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para se efetivar a revisão,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através do artigo 37, inciso X, garante a periodicidade da revisão dos padrões de vencimentos dos funcionários e servidores públicos,

CONSIDERANDO que a alteração da data-base para o mês de janeiro se mostra mais adequada, assim como acontece com o reajuste do salário mínimo nacional,

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1521/2024
Data: 03/05/2024 - Horário: 15:36
Legislativo - INDAP 3/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSIDERANDO que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final, refletindo o consumo pessoal das famílias,

Temos a honra e a satisfação de INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 3 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº ___

DISPÕE SOBRE A DATA-BASE PARA FINS DE REVISÃO ANUAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como data-base o mês de janeiro de cada ano para a concessão da revisão geral dos padrões de vencimentos dos funcionários e servidores públicos ativos e inativos do Município de Birigui.

Art. 2º. Para fins de concessão da revisão geral anual dos padrões de vencimentos, o Município de Birigui deverá utilizar, exclusivamente, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano anterior.

Art. 3º. A revisão geral anual a ser concedida pelo Município de Birigui não poderá ser inferior ao índice inflacionário (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º. O Município de Birigui e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região – SISEP, deverão se reunir entre os dias 15 e 20 de dezembro de cada ano para fins de negociação da revisão geral anual.

Art. 5º. O disposto nesta Lei se aplica aos funcionários e servidores ativos e inativos do Município de Birigui, das Fundações Públicas Municipais, do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, aos admitidos em caráter temporário e aos estagiários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por meio de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.010, de 19 de março de 2008.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 25 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA